

PROCESSO N.º : 14240-9/2011
PRINCIPAL : **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara**
CNPJ : 01.609.895/0001-29
ASSUNTO : **Contas Anuais de Gestão/2011**
GESTOR : **Claudécio Gonçalves da Silva**
RELATOR : **Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO – Distribuição Publicada no DOE em 13.12.2012.**

EQUIPE TÉCNICA : **Zaine Viégas Silva Rodrigues Fernandes**
Rodrigo Sávio Pacheco Costa

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2011, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara - PREV-JACI (RPPS)**, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do controle externo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental e informatizado, via Sistema APLIC, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria simultânea foi realizada na sede do Fundo Municipal de Jaciara, designado pelo ofício nº 119/GASC - LHL/2011 no período de 05/12 a 16/12/2011, fls 175/TCE-MT com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

GESTOR DO RPPS:	
NOME:	Claudécio Gonçalves da Silva
RG:	511.351 SSP/MT
CPF:	432.749.191-87
Endereço/CEP:	AV. Xavantes n° 1060 – Vila Planalto – Jaciara /MT – CEP 78.820-000
Fone:	(66)3461 44 16
Período:	02/01/2006 a 31/12/2011

CONTADOR:	
NOME:	Geovanildo dos Reis Lemos
Inscrição CRC:	MT 012183/P
RG:	153.682-0/SSP/MT
CPF:	703.252.351-04
Endereço/CEP:	Rua 15 n° 333, QD 26/B. Jardim Vitória/Cuiabá-MT, CEP 78.055/762
Fone:	(65) 2193 8200
Período:	01/01/2006 a 31/03/2011

CONTADOR:	
NOME:	Geovanildo dos Reis Lemos
Inscrição CRC:	MT- 012183/P
RG:	1235681-6 SSP/MT
CPF:	703.252.351-04
E-mail:	geovanildo@hotmail.com
Fone:	(65) 2193-8200
Período:	01/01/2011 a 31/03/2011

CONTADOR:	
NOME:	Ivan de Almeida Silva
Inscrição CRC:	112690 - 6/MT
RG:	153.68-20 SSP/MT
CPF:	672.049.106-72
Endereço/CE P:	Rua Jaciara nº 991 – Centro- Jaciara-MT, CEP 78.820-000
Fone:	(66) 3461 1308
Período:	01/04/2011 a 31/05/2011 e 01/09/2011 à 31/10/2011.

CONTADOR:	
NOME:	Francisca Moreira do Nascimento
Inscrição CRC:	0106510-9 MT
RG:	876.932 SSP/MT
CPF:	569.456.551-72
Fone:	(66) 3461 7927

Período:	01/06/2011 à 30/08/2011.
----------	--------------------------

CONTADOR:	
NOME:	Juliana Borges pinheiro
Inscrição CRC:	0094570-9 MT
RG:	1150691-1 SSP/MT
CPF:	830.903.471-72
Fone:	(66) 3461 4416
Período:	01/11/2011 a 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
RG:	1057196 – 5 SSP-MT
CPF:	804.240.071-34
Endereço/CEP :	Rua Guaianezes n° 400 – Bairro Santa Rita CEP – 78.820-000
Fone:	(66) 3461 1308
Período:	01/01/2011 a 31/05/2011 e 01/09/2011 a 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	Ivan de Almeida Silva
RG:	15368-20 SSP/GO
CPF:	672.049.106-72
Fone:	(66) 3461 7927
Período:	01/06/2011 à 31/08/2011.

3. MARCO LEGAL

3.1. A instituição do RPPS

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara foi instituído por meio da Lei Municipal nº 652 de 16/10/1996 e reestruturada pela Lei nº 1027, de 24 de abril de 2006, com a natureza jurídica de Direito Público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Alterações sobre a Lei 1027/2006 pelas Leis seguintes:

- Lei 1074 - 13/09/2007
- Lei 1140 - 30/10/2008
- Lei 1195 - 09/10/2009
- Lei 1280- 08/09/2010

3.2. Estrutura administrativa

Integram a estrutura administrativa do RPPS previstos no artigo 68 da Lei 1027/2006, com redação alterada pela Lei 1074/2007:

- I Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;
- II Diretor - Executivo, com função executiva de administração superior;
- III Dirigente Administrativo;
- IV Coordenador de setor.

3.3. Segurados

São segurados do RPPS previstos no artigo 3º da Lei 1027/2006, os servidores ativos e inativos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaciara.

3.4. Benefícios

São benefícios garantidos pelo RPPS aos segurados e aos dependentes- arts. 12; 16; 21; 27; 29 e 34 da Lei 1027/2006:

Segurados

Aposentadoria

Auxílio Doença

Salário Família

Salário Maternidade

Dependentes

Pensão por Morte

Auxílio Reclusão

3.5. Fontes de Financiamento

São fontes de financiamento do RPPS previstas no artigo 46 da Lei Municipal, nº 1027/2006:

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11%(onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e da pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas após a publicação da EC nº. 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações,

definida na reavaliação atuarial igual a 19%, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% relativo ao custo normal e 8% referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo (alíquotas alteradas pela Lei Municipal nº. 1.195/2009 de 09/10/2009);

Obs. Essas alíquotas foram alteradas pela Lei Municipal nº. 1.280/2010 de 08/09/2010, que homologou a reavaliação atuarial de março/2010, como segue: 12,64% relativo ao custo normal e 8,25% referentes à alíquota de custo especial, totalizando **20,89%**, alterada pela Lei nº 1368 de 19/08/2011 passando a vigorar a alíquota de **13,74%** custo normal e **7,00%** custo especial, total de **20,74%**.

V – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII – pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX – por aluguéis de imóveis, estabelecidos em lei;

X – dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1 REGRAS PREVIDENCIÁRIAS ESPECÍFICAS

4.1.1 Normas gerais

Da análise do tema no exercício de 2011, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- a) Há vinculação exclusiva de servidores detentores de cargo efetivo ao RPPS (art. 11, ON SPS n° 02/09); prevista no artigo 3° caput da Lei 1027/2006;
- b) Há previsão legal e efetiva contribuição de inativos e pensionistas ao RPPS (artigo 40, § 18 da CF, redação dada pela EC n° 41/2003); conforme incisos II e III, art. 46 da Lei 1027/2006;
- c) Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao município utilizando recursos do RPPS – vedação do art. 6°, V, da Lei n° 9717/98 e art. 43, § 2°, II, da LRF;
- d) O município exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei n° 9796/99 e Decreto n° 3.112/99; conforme previsto no inciso X, art. 46 da Lei 1027/2006. Às fls. 116TC. No exercício sob exame foi registrado o total de R\$ 52.692,06 a título de compensação financeira entre os Regimes Previdenciários;
- e) No município há apenas um RPPS e uma só unidade gestora com finalidade de administrar, gerenciar e operacionalizar o regime – art. 40, § 20, da CF/88; conforme disposto no art. 69 da Lei 1027/2006;
- f) Há instituição de Colegiado Previdenciário, com participação paritária de representantes e de servidores dos Poderes – art. 15, ON SPS n° 02/09; art. 1°, VI, da Lei n° 9717/98 – Portaria n° 001/2011 de 01 de janeiro de 2011;
- h) As alíquotas dos servidores e dos inativos e pensionistas é de no mínimo 11% e, a patronal, de 11% até o dobro daquela estipulada para os servidores – arts. 2° e 3° da Lei n° 9.717/98, arts 26 e 28 da ON SPS n° 02/09;
- Alíquotas estabelecidas no art. 46 I a IV da Lei Municipal n° 1.027/2006, sendo o inciso IV (patronal) modificado pós reavaliações atuariais e homologados pelas Leis 1074/07; 1140/08; 1195/09 com redação dada pela Lei n° 1280/2010 que passa a partir de 19 de agosto a vigorar a lei n° 1368/2011, anexada as fls.176/177/TCE-MT.
- i) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7°, Lei n° 9.717/98 e Portaria MPS n° 204/08, válido até 12/01/2012.

4.1.2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Da análise do tema no exercício de 2011, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- a) Foi realizada avaliação atuarial anual – art. 1º, inc. I, L. N° 9.717/98;
- b) Há cadastro de servidores e dependentes atualizado e confiável – base para avaliação atuarial – artigos 12 a 15 da Portaria MPS n° 403/08;
- c) A avaliação atuarial foi assinada por atuário – Álvaro Henrique Ferraz de Abreu, MIBA 1.072 da Agenda Assessoria, Decreto-Lei n° 806/69 e Decreto n° 66.408/1970
- d) O RPPS pode garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro (seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte) - art. 1º, IV, da Lei n° 9.717/98 e Acórdão n° 21/2005 TCE/MT;
- e) A alíquota estipulada na avaliação atuarial está sendo observada, inclusive com previsão em lei municipal Lei n° 1280/2010 que passa a partir de 19 de agosto a vigorar a lei n° 1368/2011 assegurando o caráter contributivo – art. 24, § 1º, ON 02/09;
- f) Foram observados os requisitos mínimos para que o RPPS tenha viabilidade de manutenção, constantes do Parecer Atuarial, integrante da Avaliação Atuarial – L. N° 9.717/98;
- g) Para a realização do cálculo atuarial, foram observadas as premissas estipuladas nas portarias MPS 402/2008 e 403/2008;

4.1.3. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Da análise do tema no exercício de 2011, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- a) Foram enviados ao TCE todos os processos de aposentadoria e pensão – art. 71, inc. III, CF e art. 197 da Res. N° 14/07 , durante o exercício de 2011 houve concessão de 06(seis) benefícios previdenciários sendo; 02 aposentadoria por

idade, 02 aposentadoria por tempo de contribuição, 01 por invalidez e 01 compulsória.

b) Não foram concedidos benefícios distintos dos previstos no RGPS – arts. 5º da Lei 9.717/98 e 23 da Portaria MPS nº 402/08;

c) Foi concedido o direito ao benefício de salário-família somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON SPS nº 02/09;

4.1.4. CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Da análise do tema no exercício de 2010, resultaram os seguintes achados de auditoria:

a) Os registros contábeis do RPPS ocorreram de forma individualizada e de acordo com as regras da Portaria MPAS nº 916/03 e alterações, com destaque para;

- Codificação específica do plano de contas, conforme Anexo I;
- Demonstrações contábeis com detalhamento próprio, conforme Anexo III;
- Avaliações e reavaliações periódicas dos imóveis do RPPS, visando consonância de seus valores com o mercado imobiliário;
- Depreciações e amortizações efetuadas com parâmetros e índices definidos pela Secretaria da Receita Federal.

b) Há registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações, dos investimentos e da evolução das reservas, assim como notas explicativas que esclareçam a situação patrimonial do RPPS – art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, fls. 44 a 46/TCE-MT.

c) Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados - art. 1º, VII, Lei nº 9717/98 e art. 18 da Portaria MPS nº 402/08, assim como declaração que se afirme a disponibilização, fls. 162/TCE-MT.

4.1.5. ORIGEM DOS RECURSOS

Para o exercício, o valor estimado da receita para o RPPS foi de R\$ 2.678.091,92, sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 3.385.043,44, decorrente das seguintes origens:

- Anexo 01 – Previdência
- Quadro 01 - Origem dos Recursos Previdenciários

4.1.6. CRÉDITOS A RECEBER

No final do exercício anterior(2010), havia registrado em créditos a receber o valor de R\$ 428.468,73. Durante o exercício, foram recebidos R\$ 29.817,25, restando um saldo final de R\$ 398.651,48. Acrescenta-se o parcelamento nº001/2011, com saldo devedor inscrito em 31/12/2011 de R\$ 393.764,80.

- Anexo 01 – Previdência
- Quadro 02: Créditos a receber

Da análise, resultou o seguinte achado de auditoria:

1. No exercício de 2011, de acordo com a Lei nº 1.358, de 1º de julho de 2011, houve parcelamento de débitos referente a utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração, decorrentes do ano de 2005, 2006, 2007 e 2008, no valor de R\$ 437.516,44 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Conforme art. 4º da citada Lei, o débito ora confessado, consolidado em reais, será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas de R\$ 7.291,94 (sete mil, duzentos e noventa um reais e noventa e quatro centavos). Sendo que conforme demonstrado no quadro 02 – créditos a receber, no exercício de 2011 foram recebidos 06(seis) parcelas no valor total de R\$ 43.751,64, restando um crédito a receber para 2012 no valor de R\$ 393.764,80, cópia da Lei juntado as fls. 180 a 182/TCE-MT.

4.1.7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

4.1.7.1 – Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas

No exercício de 2011, as despesas com pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 1.720.763,65 e R\$ 202.264,26, respectivamente.

- Anexo 01 – Previdência
 - Quadro 03: Destinação dos Recursos Previdenciários

Da análise, resultou o seguinte achado de auditoria:

1. Os recursos previdenciários foram utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas (2%) - art. 167, inc. XI, CF; art. 1º, III, Lei nº 9.717/98.

4.1.7.2. Despesas administrativas

1. As despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 202.264,26, corresponderam a 1,99% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 10.143.553,50), estando de acordo com o limite máximo de 2% estabelecido no art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e Acórdãos nºs 21/05 e 130/06 TCE/MT.

- Demonstrativo das despesas administrativas:
 - Anexo 01 – Previdência
 - Quadro 03: Despesas Administrativas do RPPS

4.1.7.3. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários

1. Os recursos previdenciários foram aplicados no mercado financeiro de acordo com as determinações legais (art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I, da LRF; artigo 6º, incisos e §§ 3º e 4º e da Resolução CMN nº 3.506/2007, Acórdão nº 21/05 TCE/MT).

4.2. DESPESAS

4.2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2011, fora empenhado, liquidado e pago o valor de R\$ 1.923.027,91 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, vinte e sete reais e noventa e um centavos), sendo pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 1.720.763,65 e R\$ 202.264,26.

As amostras das despesas relevantes conforme sistema APLIC, foram selecionadas referente empenhos nos elementos 30,35,36,39 e 52, totalizou 50% do parâmetro comparação que em valores absolutos representou R\$ 60.604,15, segue amostra no anexo 02.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: amostra selecionadas no município.

- a) As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);
- b) As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4320/64);
- c) Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
- d) Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93) ;

- e) Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93);
- f) Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);
- g) Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- h) Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);

4.2.2. Restos a pagar

Não houve inscrições em restos a pagar do exercício de 2010 para 2011.

4.2.3. Diárias

Durante o exercício de 2011, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 645,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise das despesas com diárias do exercício de 2011.

- a) Não foram constatadas concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (artigo 37, caput, CF e legislação específica);
- b) As prestações de contas de diárias ocorreram de forma regular e, conforme o caso, foram adotadas as medidas cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);

4.2.4. Adiantamentos

Durante o exercício de 2011, não foram concedidos adiantamentos aos servidores .

4.3. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Não houve durante o exercício de 2011, nenhuma abertura de processo licitatório, foram formalizadas quatro dispensas de licitação cujas hipóteses são

mencionadas no art. 24, incisos III a XXIV da lei 8.663/93.

4.4. Contratos

No exercício de 2011 foi informada a formalização de 05 (cinco) contratos, sendo:

Nº contrato	Data da assinatura	vigência	Contratado	Objeto	Modalidade de licitação	Valor R\$
001/2011	03/01/11	31/12/11	Sydicon Tecnologia de sistemas e inf. Cons.Ltda-ME	Locação de softwares	dispensa	7.800,00
002/2011 recebe	11/01/11	31/12/11	SIS JACI – sindicato dos servidores públicos de Jaciara-MT	Locação de uma sala comercial		270,00
003/2011	14/01/11	31/12/11	Ulisses Genari ferreira	Prestação de serviços médicos	dispensa	75,00 por perícia
004/2011	14/01/11	31/12/11	Vera lúcia de Oliveira Caixeta	Prestação de serviços médicos	dispensa	75,00 por perícia
005/2011	14/02/11	90 dias	Agenda assessoria, planejamento informática LTDA	Reavaliação atuarial	dispensa	4.000,00
006/2011	05/12/11	31/12/11	Agenda assessoria, planejamento informática LTDA	Ass. Jurídica referente processos administrativo		2.000,00

Termos aditivos firmados em 2011

N° do termo aditivo	N° do contrato original	Data da assinatura	vigência	Motivo da alteração	contratado	Valor R\$
001/2011	003/2011	01/03/11	31/12/11	Reajuste de valor da Perícia médica	Ulisses Genari de Oliveira	80,00 por perícia
001/2011	004/2011	01/03/11	31/12/11	Reajuste de valor de Perícia médica	Vera Lúcia de Oliveira Caixeta	80,00 por perícia
001/2011	008/2010	10/06/11	31/12/11	Prorrogação de prazo	Agenda assessoria, planejamento informática LTDA	10.246,88

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício de 2011, de acordo com a verificação na sede do Fundo no município.

- a)** Não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (L. 8.666/93 e legislação aplicável);
- b)** Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);
- c)** Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- d)** Houve controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que o órgão foi parte (art. 87, L. 4320/64);
- e)** Não houve irregulares nas alterações do valor contratual (art. 65,c/c arts. 40,IX,55,III da lei 8.666/93).
- f)** O contrato nº02/2011, foi firmado entre o PREVIJACI eu SIS JACI - sindicato dos

servidores públicos de Jaciara- MT, com objeto o aluguel de uma sala que pertence ao PREVIJACI, no valor de R\$ 270,00, valor este registrado como receita patrimonial, sendo o contrato rescindido em 01/10/2011.

g) O aditivo nº 001/2011 é decorrente do contrato original nº 008/2010, o qual foi realizado procedimento licitatório Carta-convite nº027/2010 junto a prefeitura, o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de contrato de prestação de serviços nº 008/2010 e reajuste no valor previsto na cláusula 6.8 do contrato principal, celebrado entre as partes em 11/06/2010, passando a vigorar de 12/06/2011 a 31/12/2011.

4.5. Pessoal

Da análise do tema, constataram-se os seguintes achados de auditoria relativos ao período, ressaltando-se que não integraram a amostra os procedimentos relativos à admissão de pessoal, que são objeto de análise pela SECEX - Pessoal:

- a)** A remuneração dos servidores públicos foi alterada por lei específica de nº 1340, de 25 de abril de 2011 (art. 37, inc. X, CF);
- b)** Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- c)** O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF);
- d)** Foi nomeada no cargo de contador a Sra Juliana Borges pinheiro, decorrente do concurso Público nº002/2011, realizado pela Prefeitura, homologado pelo Decreto nº 2971 de 15 de setembro de 2011, juntou-se aos autos fls 178/179/TCE-MT o termo de posse dia 01/11/2011, nomeada pela Portaria nº 081/ de 01/11/2011.

4.6. Encargos previdenciários

De acordo com informações enviadas, o fundo de previdência de Jaciara – PREV- JACI, contribui para os regimes geral e próprio de previdência .

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- a) Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- b) Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF)

4.7. PATRIMÔNIO

4.7.1. Veículos

A Previdência não possui veículos.

4.7.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício de 2011, os bens móveis e imóveis do regime próprio previdenciário totalizaram R\$ 20.820,21 e R\$ 180.970,23, respectivamente.

- a) Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
- b) Os bens foram inventariados, têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e

administração (art. 94, L. 4.320/64).

4.7.3. Almoxarifado

Não há registro contábil na conta almoxarifado.

4.7.4. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a R\$ 7.997.156,68. Encerrado o exercício de 2011, restou o valor total de R\$ 9.459.172,21.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- a) As disponibilidades de caixa previdenciárias foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município – arts. 1º, Parágrafo Único, e 6º, II, da Lei nº 9.717/98 e art. 43, § 1º, da LRF ;
- b) Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I, LRF) .

4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; art. 212, CE e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT)

4.9. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.9.1 Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não houve.

4.9.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, não houve.

4.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Durante o exercício de 2011 o responsável pela unidade de controle interno, Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, emitiu relatórios quadrimestrais à administração, dos quais destacam-se os aspectos relevantes correspondentes aos atos de gestão.

a)Consta as fls. 16 a 24/TCE-MT, o Parecer conclusivo do Controle Interno, referente as contas anuais do exercício de 2011.

b)Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007)

c)Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

4.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de gestão (art.193, § 1º, Res. nº 14/07-TCE/MT).

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares pelo TCE/MT (Acórdão 2.077/2011), com recomendações para que providencie à nomeação do candidato aprovado no concurso público a fim de regularizar a situação e dar cumprimento ao comando constitucional insculpido no art. 37, inciso II, da C.F.

Verificou-se que a recomendação foi atendida.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto conclui-se que o Senhor Claudécio Gonçalves da Silva, Diretor Executivo do PREVI-JACI responsável - exercício 2011, no que refere a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, observou as normas e princípios fundamentais de contabilidade, e em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência e da legislação vigente.

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de gestão.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 16/05/2012.

Zaine Viégas Silva Rodrigues Fernandes
Técnico de Controle Público Externo

Rodrigo Sávio Pacheco Costa
Auditor Público Externo

ANEXO 01 – PREVIDÊNCIA

Quadro 01. ORIGEM DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	VALORES R\$
Receitas de contribuições	764.253,13
Contribuições sociais	764.253,13
Receita patrimonial	1.052.962,65
Receitas e valores imobiliários	1.050.802,65
Outras receitas de aluguel	2.160,00
Outras receitas correntes	125.949,37
Multa e juros de mora	125.949,37
Receitas Intra - orçamentárias	1.452.493,58
Receitas de contribuição	1.452.493,50
(-) Desvalorização de investimento renda fixa	10.615,29
Total	3.385.043,44

QUADRO 02. CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

ORIGEM	VALOR R\$
Saldo do exercício de 2010 – parcelamento n° 001/2005	384.419,77
Saldo do exercício de 2010 - dívida de servidores inativos	44.048,96
(-) recebimento do parcelamento n° 001/2005 em 2011	27.135,36
(-) recebimento da dívida de servidores inativos em 2011	2.681,89
(=) Saldo do parcelamento n° 01/2005 para exercício de 2012	357.284,41
(=) Saldo da dívida dos servidores inativos para exercício 2012	41.367,07
Saldo à receber do parcelamento n° 01/2011	393.764,80

para 2012

QUADRO 03. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DESPESAS	VALOR R\$
Benefícios previdenciários	1.720.763,65
33.90.01 – aposentadorias e reformas	1.238.326,31
31.90.09 - salário-família	645,23
31.90.03 - pensões	219.598,65
33.90.05 - Outros benefícios previdenciários	262.193,46
Despesas administrativas	202.264,26
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.968,30
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	6.615,16
3.3.90.14 – Diárias - Civil	645,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	2.086,58
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	17.132,28
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.855,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.571,99
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	19.431,65
4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes	8.958,30
TOTAL	1.923.027,91

BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores da Prefeitura Municipal	8.608.015,02
Servidores da Câmara Municipal	263.713,44
Servidores da Prefeitura Municipal em afastamento	5.930,68
Servidores da Prefeitura Municipal cedidos ao TRT	49.966,03
Servidores da PREVI- JACI	52.298,09
Inativos	990.282,30
Pensionistas	173.347,64
Total Base de Cálculo	10.143.553,20
Total das despesas administrativas	202.264,26
% sobre a base de cálculo	1,99%
Situação	Regular

ANEXO 02 – DESPESAS RELEVANTES DO APLIC

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de despesa (código)	Elemento de despesa
033/2011	10/06/2011	Agenda assessoria plan e informatica	10.246,88	10.246,88	10.093,16	35	serviços de consultoria
01/03/11	03/01/2011	Sydcon tecnologia de sistemas de informa e consultoria ltda	7.800,00	7.800,00	7.452,72	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01/02/11	03/01/2011	Agenda assessoria plan e informatica	6.885,40	6.885,40	6.782,10	35	serviços de consultoria
01/05/11	14/01/2011	dr. Ulisses Genari Ferreira	5.000,00	5.000,00	5.000,00	36	outros serviços de terceiros - pessoa física
022/2011	14/02/2011	Agenda assessoria plan e informatica	4.000,00	4.000,00	3.940,00	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01/07/11	19/01/2011	telemat - brasil telecom s/a	3.495,10	3.495,10	3.495,10	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01/01/11	03/01/2011	Intecsis sistemas de informatica e cons. Ltda - me	3.000,00	3.000,00	2.787,36	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
038/2011	24/08/2011	Jose Roberto Pimenta de Amorim - me	2.491,30	2.491,30	2.491,30	52	equipamentos e material permanente
020/2011	08/02/2011	Centrais	2.351,15	2.351,15	2.351,15	39	outros

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de despesa (código)	Elemento de despesa
		eletricas matogrossen sse s/a					serviços de terceiros - pessoa jurídica
066/2011	30/12/2011	Adriana Rodrigues da Costa	2.100,00	2.100,00	2.100,00	52	equipamentos e material permanente
055/2011	05/12/2011	Agenda assessoria plan e informatica	2.000,00	2.000,00	1.970,00	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
044/2011	20/10/2011	Maria Zila Bruschetta e cia Ltda	1.808,00	1.808,00	1.808,00	52	equipamentos e material permanente
035/2011	21/07/2011	Otávio José Scarpim e cia Ltda	1.590,00	1.590,00	1.590,00	52	equipamentos e material permanente
052/2011	24/11/2011	dr. Ulisses Genari Ferreira	1.550,00	1.550,00	1.550,00	36	outros serviços de terceiros - pessoa física
030/2011	31/05/2011	Aramitan Faria Cassiano Jorge Carvalho - me	1.000,00	1.000,00	1.000,00	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
065/2011	29/12/2011	Otávio José Scarpim e cia Ltda	969,00	969,00	969,00	52	equipamentos e material permanente
017/2011	31/01/2011	Jose Altair Goulart da Silva	678,70	678,70	678,70	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
028/2011	01/04/2011	kadri e kadri Ltda	379,90	379,90	379,90	30	material de consumo
047/2011	26/10/2011	materiais elétricos ferronato Ltda	325,50	325,50	325,50	30	material de consumo
01/06/11	14/01/2011	Vera Lucia de Oliveira Caixeta	305,00	305,00	271,45	36	outros serviços de terceiros - pessoa física

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de despesa (código)	Elemento de despesa
068/2011	30/12/2011	Jaciara service ltda	300,00	300,00	300,00	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
048/2011	27/10/2011	Jaciara service ltda	300,00	300,00	300,00	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
027/2011	29/03/2011	Fenix comercial de alimentos ltda	269,53	269,53	269,53	30	material de consumo
016/2011	31/01/2011	prefeitura municipal de Jaciara - mt	256,04	256,04	256,04	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
064/2011	28/12/2011	Fenix comercial de alimentos ltda	238,73	238,73	238,73	30	material de consumo
042/2011	13/10/2011	Fenix comercial de alimentos ltda	236,90	236,90	236,90	30	material de consumo
034/2011	06/07/2011	Fenix comercial de alimentos ltda	217,08	217,08	217,08	30	material de consumo
004/2011	11/01/2011	empresa brasileira de correios e telégrafos	167,60	167,60	167,60	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
043/2011	13/10/2011	M.G. de Matos	156,00	156,00	156,00	30	material de consumo
031/2011	06/06/2011	Valdineia Nogueira da Silva	135,00	135,00	135,00	30	material de consumo
045/2011	25/10/2011	Tecnolub pecas e serviços ltda me	127,94	127,94	127,94	30	material de consumo

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de despesa (código)	Elemento de despesa
051/2011	23/11/2011	Fabiana Arando	110,00	110,00	110,00	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
026/2011	03/03/2011	Fabiana m. de Almeida Comércio - me	70,00	70,00	68,95	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
067/2011	30/12/2011	Aramitan faria Cassiano jorge Carvalho - me	43,40	43,40	43,40	39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Total			60.604,15	60.604,15	59.662,61		